



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 15.350/2025

PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 6.550/2026-SEGEF, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de Ananindeua – SEGEF, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE USO COMUM, visando atender às necessidades da SEGEF**, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, em que o menor valor dentre a pesquisa de preços realizada pelo órgão foi **R\$ 54.003,00** (cinquenta e quatro mil e três reais), ofertado pela empresa **DISTRIBUIDORA MAGALHÃES LTDA** (44.316.688/0001-99).

O processo está instruído da seguinte forma: Memo. nº 04/2026 da Diretoria Administrativa da SEGEF solicitando o objeto; Documento de Formalização de Demanda – DFD; Justificativa para não elaboração do ETP; Termo de Referência; Autorização do gestor para abertura de processo; Pesquisa de preços perante três fornecedores locais, com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista; Mapa comparativo; Justificativa de Preço e Razão da escolha do fornecedor; Autorização do gestor da SEGEF para contratação; Parecer nº 1.759/2025 do Núcleo Jurídico da SEGEF com manifestação FAVORÁVEL à dispensa em tela; Minuta contratual; Solicitação de Dotação Orçamentária ; Reserva nº 17430; Ofício da SEGEF a Secretaria Municipal de Licitações de Ananindeua – SML para autuação do processo; Autuação e Checklist da SML; Minutas do Termo de Dispensa e Ratificação ; Complementação da habilitação fiscal da empresa; Pedido de diligências da SML; Justificativa para adoção da dispensa simplificada; Termo De Dispensa de Licitação e Ratificação; Documentos de identificação do administrador e declaração complementar; Despacho da SEGEF em retorno; Despacho da SML concluindo que a instrução processual está regular e a empresa em questão apresentou o menor valor; Parecer jurídico nº 158/2026 da Procuradoria Geral do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. Administrativo 1Doc nº 15.350/2025

Ananindeua – PROGE com manifestação FAVORÁVEL à contratação direta em tela, acatado pela Subprocuradora Geral, Sra. Christiane Cardoso do nascimento .

Com base no artigo 75, II da Lei de Licitações nº 14.133/2021, na Justificativa de necessidade da autoridade competente, no duto entendimento da PROGE e nos demais documentos que instruem o processo, este órgão de controle declara que a referida contratação se encontra:

(X) Revestido das formalidades legais, embora presente ressalva quanto à publicidade. Solicitamos que o Termo de Dispensa seja publicado no PNCP e diário oficial, em atenção ao parágrafo único do Art. 72 e Art. 95 c/c Art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

Esta CGM recomenda que o processo retorne para parecer final do contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Dispensa de Licitação supramencionada se encontra parcialmente revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à contratação direta para atender a demanda da SEGEF e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À ordenadora para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 28 de maio de 2026.